CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR MARCELO MENDES

INDICAÇÃO Nº 204/2025 /2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa MAIS LIVROS, MENOS TELAS no Município de Fortaleza, na forma que indica.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador Marcelo Mendes, abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão do art. 138 do Regimento Interno, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa Legislativa Municipal, o Projeto de Indicação **Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa MAIS LIVROS, MENOS TELAS no Município de Fortaleza,** qual depois de aprovado será enviado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito a fim de que retorne a esta Casa em forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
em 16 **de** janeiro **de 2025.**

MARCELO MENDES
VEREADOR

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
16 JAN 2025
11:16
SERVIDOR

Endereço: Rua Dr. Thompson Bulcão n.º 830 – Gabinete 12 – Patriolino Ribeiro
Fortaleza/CE – CEP: 60.810-460 – **Contato:** (85) 3444.8359

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR MARCELO MENDES

A INDICAÇÃO Nº 031.2025
PROJETO DE LEI Nº

Cria o Programa MAIS LIVROS, MENOS TELAS, no Município de Fortaleza, na forma em que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa MAIS LIVROS, MENOS TELAS, no Município de Fortaleza, o programa é destinado a incentivar a prática da leitura e a promoção do equilíbrio entre o uso das tecnologias digitais e as atividades de leitura, para os alunos da rede pública municipal de ensino de Fortaleza. na forma que indica.

Art. 2º. O programa MAIS LIVROS, MENOS TELAS terá como objetivos principais:

I - Incentivar o hábito da leitura entre os alunos das escolas municipais de Fortaleza por intermédio de visitas periódicas às bibliotecas, livrarias e espaços de leitura em geral;

II - Estimular o desenvolvimento de habilidades cognitivas, criativas e críticas por meio de formação de grupos de contação de estórias, teatro, dança, música e atividades afins;

III – Criar jograis, gincanas e competições culturais interclasses e entre escolas públicas municipais;

IV – Toda e qualquer atividade lúdica que a direção e o corpo técnico da escola entenda como conveniente e interessante à execução do projeto.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deve dispor de orçamento próprio para tornar exequível a criação do programa MAIS LIVROS, MENOS TELAS, em Fortaleza.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
em 16 de janeiro de 2025.

MARCELO MENDES
VEREADOR

Endereço: Rua Dr. Thompson Bulcão n.º 830 – Gabinete 12 – Patriolino Ribeiro
Fortaleza/CE – CEP: 60.810-460 – **Contato:** (85) 3444.8359

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR MARCELO MENDES

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação visa criar o Programa MAIS LIVROS, MENOS TELAS no Município de Fortaleza.

Tendo em vista a aprovação da Lei Federal 15.100/2025 que limita o uso de equipamentos eletrônicos como celulares e tablets no ambiente escolar e em virtude do uso excessivo de dispositivos eletrônicos entre crianças e adolescentes que tem gerado preocupações sobre os impactos no desenvolvimento escolar, social e emocional dos jovens, o programa MAIS LIVROS, MENOS TELAS, visa a incentivar o hábito da leitura, de outras boas práticas culturais e promover uma convivência equilibrada com as tecnologias, de forma que o conhecimento adquirido por meio da leitura e de atividades lúdicas correlatas contribuam para a formação integral dos alunos da rede pública municipal de Fortaleza.

A leitura e suas atividades afins, tem papel fundamental na formação do pensamento crítico, na ampliação do vocabulário e na capacidade de compreensão de textos, além de ser um veículo para o desenvolvimento da imaginação e da criatividade. Ao mesmo tempo, sabemos que o uso excessivo de telas pode gerar problemas como dificuldade de concentração e aumento de distúrbios relacionados à saúde mental.

Portanto, este projeto de lei visa criar uma política pública que não só estimule o hábito da leitura entre os alunos, mas também promova uma educação mais equilibrada e saudável, proporcionando a formação de uma geração mais crítica, criativa e capaz de lidar com o mundo digital de maneira comedida e consciente.

Diante do exposto, peço o apoio dos colegas vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

em 16 de janeiro de 2025.

MARCELO MENDES
VEREADOR

Endereço: Rua Dr. Thompson Bulcão n.º 830 – Gabinete 12 – Patriolino Ribeiro
Fortaleza/CE – CEP: 60.810-460 – **Contato:** (85) 3444.8359